

## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000  
Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396  
Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)  
e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2009

*Disciplina o estágio de estudantes.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, *Resolve:*

**Art. 1º** Com o objetivo de colaborar com o processo educativo será aceito pela Câmara Municipal como estagiário aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na forma desta Resolução.

**Art. 2º** O estagiário tem por objetivo propiciar ao estudante complementação do ensino e aprendizagem, constituindo instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural e relacionamento humano.

**Art. 3º** O estágio será desenvolvido por meio de convênio celebrado entre a Câmara Municipal e a Instituição de Ensino situada no Município.

*Parágrafo único.* Será permitido a celebração de convênio para ingresso de estágios, com Instituições de Ensino Superior estabelecidas fora do Município de Domingos Martins, desde que o aluno more no Município.

**Art. 4º** A realização do estágio dar-se-á mediante termo de compromisso firmado entre o estudante e a Câmara Municipal com a interveniência da Instituição de Ensino a que estiver vinculado o estudante.

**Art. 5º** O número de vagas para estágio fica fixado em 04 (quatro) para ensino superior, 04 (quatro) para educação profissional, 02 (dois) na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e 06 (seis) para o ensino médio.

*Parágrafo único.* Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

# *Câmara Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

**Art. 6º** A jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estudante será de 04 (quatro) horas diárias, dentro do horário regular de funcionamento da Câmara Municipal.

*Parágrafo único.* O estagiário em sua jornada de atividades, estará sujeito às normas disciplinares estabelecidas para o servidor da Câmara Municipal.

**Art. 7º** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal e reveste-se na forma de Bolsa de Complementação Educacional.

§ 1º A bolsa do estágio de complementação educacional para o ensino superior será paga mensalmente no valor de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), para a educação profissional o valor será de R\$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais) e para o ensino médio e demais modalidades de ensino será paga mensalmente o valor de R\$240,00 (duzentos e quarenta reais).

§ 2º Será garantido ao estagiário o pagamento de um seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com o valor de mercado.

§ 3º O estagiário receberá mensalmente auxílio transporte no valor de R\$20,00 (vinte reais).

**Art. 8º** A duração do estágio, terá sempre, como data final, o dia 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado, caso haja o interesse da Câmara.

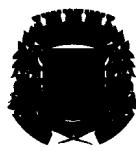
*Parágrafo único.* A duração total do estágio, não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência física.

**Art. 9º** O estagiário deverá apresentar ao órgão de Recursos Humanos da Câmara comprovação da sua frequência mensal regular e trimestralmente, deverá apresentar o histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino.

*Parágrafo único.* Será automaticamente desligado o estagiário que obtiver reprovação ou apresentar índice ás aulas superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de carga horária trimestral.

**Art. 10º** O estagiário que deixar de apresentar a documentação de que trata o art. 9º até o quinto dia útil do mês subsequente, será automaticamente desligado do estágio.

**Art. 11.** A Câmara Municipal acompanhará e supervisionará os trabalhos do estagiário, avaliando semestralmente, através de pontuação, o seu aproveitamento e rendimento para fins de expedição de cumprimento do estágio.



## Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

**Art. 12.** A lotação, a subordinação, o acompanhamento e a avaliação do estagiário estarão a cargo da Secretaria Geral Administrativa da Câmara Municipal, sob administração do Presidente.

**Art. 13.** Fica permitido ingresso voluntário de alunos estagiários de cursos de nível superior, que necessitem cumprir a grade curricular estabelecida pela Instituição de Ensino.

§ 1º O número de vagas para estagiário na forma do presente artigo é de até 08 (oito) a cada semestre.

§ 2º O estágio na forma do presente artigo não será remunerado, fazendo jus à seguridade contra acidente pessoal.

§ 3º As demais disciplinas constantes desta Resolução serão aplicadas ao presente artigo.

§ 4º Fica permitida a prestação de serviços voluntários ao estudante de nível médio que já tenha experiência de estágio na Câmara Municipal.

**Art. 14.** A idade mínima para o ingresso do estagiário, será 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Art. 15.** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária: 010001.01031000.12.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.000 – Outros serviços de terceiros – pessoas Física.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de março de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING  
1º Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Presidente

*Eduardo José Ramos*  
EDUARDO JOSÉ RAMOS  
1º Secretário

# Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin, nº 60 - Domingos Martins - ES - CEP 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 / Telefones: (27) 3268-1158 / 3268-2396

Site: [www.camaradomingosmartins.es.gov.br](http://www.camaradomingosmartins.es.gov.br)

e-mail: [cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br](mailto:cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br)

## Justificação:

O projeto de resolução ora apresentado tem como objetivo adequar os estágios ofertados aos estudantes, às normas dispostas na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Pela relevância da matéria requeremos aos pares a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 2 de março de 2009.

ROGÉRIO LUIZ KRÖHLING

1º Vice-Presidente

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

Presidente



EDUARDO JOSÉ RAMOS

1º Secretário